



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

## EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO IFBA 2018 PARA OS CURSOS TÉCNICOS – FORMA INTEGRADA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, instituição criada pela Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo Seletivo 2018 (Prosel 2018) dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio **na Forma Integrada**. As inscrições ocorrerão no período de **03 de julho a 31 de agosto de 2017**, para os *Campi* de **Barreiras, Camaçari, Euclides da Cunha, Eunápolis, Feira de Santana, Ilhéus, Irecê, Jacobina, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Porto Seguro, Salvador, Santo Amaro, Seabra, Simões Filho, Valença e Vitória da Conquista** em cumprimento da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

### 1 - DO PROCESSO SELETIVO

A realização do Processo Seletivo do IFBA - 2018 fica a cargo da Pró-Reitoria de Ensino (Proen) e do Departamento de Seleção de Estudantes (Desel), aos quais cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar todas as informações pertinentes, de acordo com o calendário específico e as providências cabíveis.

O Prosel 2018 dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na **Forma Integrada** destina-se a candidatos que **concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Fundamental** até a data prevista para a matrícula no IFBA. Os cursos têm a duração de 3 ou 4 anos, a depender do Projeto Pedagógico de Curso.

Para o Prosel 2018, o IFBA disponibiliza 100% das vagas de todos os cursos integrados com **aplicação de prova de questões objetivas e redação**.

### 2 - DOS CURSOS E VAGAS

#### 2.1 Objetivos dos Cursos

- Possibilitar a aquisição dos conhecimentos e habilidades previstas nos currículos;
- Aprofundar os conhecimentos, possibilitando o aperfeiçoamento profissional;
- Fornecer preparação básica para o trabalho e para a cidadania;
- Desenvolver a autonomia intelectual e o pensamento crítico;
- Aprofundar a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos.

**2.2** Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada - De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do Decreto Nº 5.154 de 23 de julho de 2004, os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio serão desenvolvidos de modo articulado com o Ensino Médio, na Forma Integrada.

Escolaridade exigida para a matrícula
Ter concluído o Ensino Fundamental (1ª a 8ª série/1º ao 9º ano)

**2.3** Os candidatos poderão acessar o endereço eletrônico <http://www.selecao.ifba.edu.br>, para conhecer e obter mais informações acerca dos cursos oferecidos pelo IFBA na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, **Forma Integrada**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

**2.4** As **vagas oferecidas** para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - FORMA INTEGRADA – estão no **Anexo I** deste Edital.

**2.4.1** As aulas, eventualmente, podem acontecer também no turno oposto, conforme demanda de complementação de carga horária, aulas extras, reposições, atendimento ao estudante e da disciplina Educação Física.

**2.5** O número de vagas apresentado refere-se ao mínimo de cada curso, podendo aumentar em função da redução do total de alunos reprovados e/ou aumento do total de alunos desistentes, sem ultrapassar os limites máximos determinados pelos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso.

**2.6** Os candidatos classificados para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Forma Integrada, serão convocados em tantas chamadas quanto forem necessárias até o preenchimento total das vagas referentes ao ano letivo de 2018, observando-se a ordem de classificação de acordo com o item 3.1 deste Edital.

**2.7** As convocações para matrícula dos candidatos classificados serão publicadas no endereço eletrônico do IFBA, <http://www.selecao.ifba.edu.br> e no *Campus* para o qual o candidato se inscreveu.

### 3 – DA DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

**3.1** Para o **Prosel 2018**, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á em dois sistemas de ingresso: a) por Ampla Concorrência e b) por Ampla Concorrência e Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas/Reserva de Vagas para PcD.

**3.1.1** Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas, o candidato que deverá estar de acordo com os critérios apresentados no item 4.1 deste Edital.

**3.1.2** Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 5.2 deste Edital deverá sinalizar que se enquadra nos critérios de PcD no ato da inscrição.

**3.1.3** Todo candidato concorrerá por Ampla Concorrência. Sendo assim, as vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos, respeitando-se a ordem decrescente da nota final e os critérios de desempate.

**3.2** Para os candidatos que estiverem de acordo com os critérios apresentados no item 4.1 deste Edital, **serão reservadas 50%** (cinquenta por cento) **das vagas ofertadas em cada curso e turno**, seguindo os critérios a seguir, dados pela redação da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, alteradas pela Portaria Normativa nº - 9, de 05 de maio de 2017:

*Art. 3º As instituições federais que ofertam vagas de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de nível médio, por curso e turno, **no mínimo cinquenta por cento de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas**, observadas as seguintes condições:*

*I - no mínimo cinquenta por cento das vagas de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo per capita; e*

*II - proporção de vagas no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência.*

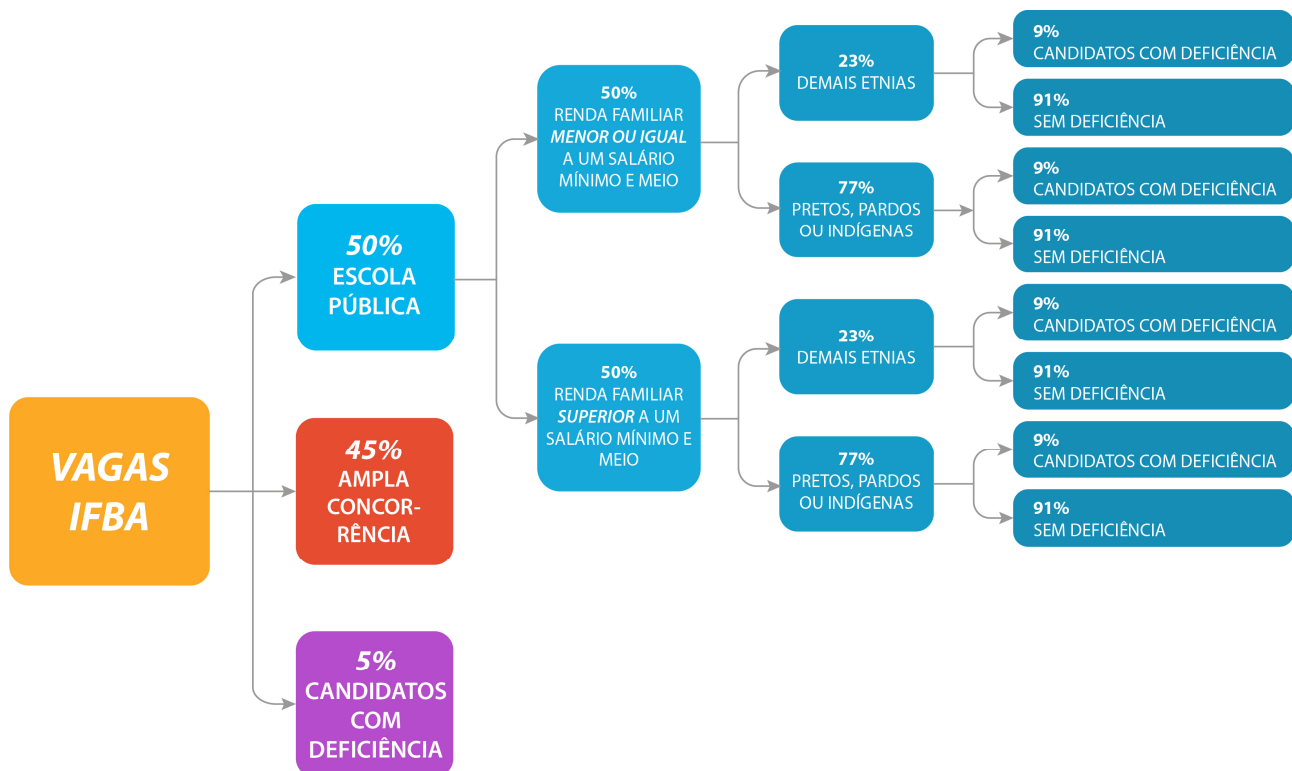


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

**3.3** Para os candidatos optantes pelas vagas para **PcD, que não se enquadrarem nos critérios de egressos de escola pública, serão reservadas 5%** (cinco por cento) **das vagas ofertadas em cada curso e turno.** As vagas destinadas a estes candidatos que não forem preenchidas, serão incorporadas ao quadro das vagas da Ampla Concorrência.

**3.4** Para os candidatos que concorrem pela **Ampla Concorrência, serão reservadas 45%** (quarenta e cinco por cento) **das vagas ofertadas em cada curso e turno.** Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Decreto nº 7.824/2012 (que regulamenta a Lei de Cotas), art. 5º, § 1º *Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata este Decreto implicar resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior;* ou do Decreto 3.298/99 (que regulamenta a Lei da PcD), art. 37, § 2º *Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.*

**3.5** Quadro com a distribuição de vagas para o Prosel 2018:



#### 4 – DO SISTEMA DE COTAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS

**4.1** Em obediência à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, alteradas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, fica estabelecido o **sistema de reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental** em escolas públicas. Somente poderão concorrer a estas vagas os candidatos que:

- tenham cursado **integralmente o ensino fundamental em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**4.1.1** Para fins deste Edital, entende-se o termo *integralmente* por **todas as séries do ensino fundamental** (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos; ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos).

**4.1.2** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**4.1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas** para estudantes de escolas públicas os estudantes que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental**, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Fundamental em Escolas Comunitárias não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos.

**4.1.4** A comprovação da condição de egresso do sistema público de ensino fundamental pelo candidato que for classificado no Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas dar-se-á mediante apresentação, quando da matrícula, de **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO FUNDAMENTAL**, seja na Forma de Ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**4.2** A distribuição das vagas que tratam o item 4.1 deste Edital segue os critérios a seguir, dados pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, alteradas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017:

a) Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita**, distribuídas nas seguintes categorias:

I - 77% (setenta e sete por cento) aos candidatos que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas;

I-A - 9% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;

I-B - 91% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência;

II - 23% (vinte e três por cento) aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas.

II-A - 9% aos candidatos aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;

II-B - 91% os candidatos aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência.

b) Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita**, distribuídas nas seguintes categorias:

I - 77% (setenta e sete por cento) aos candidatos que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

I-A - 9% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;

I-B - 91% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência.

II - 23% (vinte e três por cento) aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas;

II-A - 9% aos candidatos aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;

II-B - 91% os candidatos aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência;

**4.2.1** Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art. 11 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**4.2.2** No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas na forma descrita pelo art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**4.3** Para os candidatos que forem aprovados nas vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita será necessário apresentar, no ato da matrícula**, em conformidade com o Anexo II da Portaria Normativa do MEC nº 18/2012, apenas um dos seguintes **documentos das pessoas da família que recebem remuneração** (incluindo o candidato):

**QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO:** *Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.*

**QUANDO ATIVIDADE RURAL:** *Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.*

**QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** *Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.*

**QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:** *Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.*

**QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** *Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.*

**4.3.1** Os candidatos que forem aprovados nas vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita** deverão assinar um formulário sócio-econômico, informando o número de pessoas da sua família e entregar cópias legíveis dos documentos comprobatórios indicados no **item 4.3**, sem direito a devolução e acompanhadas do original.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

**4.3.2** Será realizada uma avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar preencher às vagas destinadas a aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita**.

**4.3.4** O IFBA poderá realizar avaliação socioeconômica, por amostragem, por meio de entrevista e/ou visita ao local do domicílio dos candidatos que declararam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, bem como consulta a cadastro de informações socioeconômicas.

**4.3.5** Para fins deste edital, serão adotados os conceitos e orientações apresentadas nos Artigos 2º e 7º da Portaria Normativa do MEC nº 18, parcialmente transcritos a seguir:

**Art. 2º**

III - **família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV - **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

VI - **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.

**Art. 7º**

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**4.4** O candidato que for classificado em vaga destinada a candidatos egressos do sistema público de ensino fundamental **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** deverá assinar, no ato da matrícula, a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição ao Prosel 2018.

**4.5** Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, ou que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.

**4.6** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula e a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

## 5 – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

**5.1** Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, são disponibilizadas **5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para os candidatos com deficiências que não se enquadrarem como egressos de escola pública**, conforme o Anexo I. As vagas destinadas a esses candidatos, que não forem preenchidas, serão incorporadas ao quadro das vagas da Ampla Concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

5.2 O candidato com deficiência deverá apresentar, no período de **04 de julho a 01 de setembro de 2017**, laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, retroativos da data de entrega, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). **O candidato deve observar os seguintes requisitos, nos casos de deficiência:**

a) **Física:** O relatório médico deve ser bem descrito, indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor por meio de exame físico detalhado;

b) **Auditiva:** Além do relatório médico, é necessário audiometria bilateral dos últimos 12 (doze) meses;

c) **Visual:** É necessário relatório médico com acuidade visual realizado por oftalmologista;

d) **Mental:** Relatório médico indicando o comprometimento intelectual com a data do início dos sintomas, além de indicar as limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal, etc.)

5.2.1 O Laudo Médico deverá ser entregue no Departamento de Seleção de Estudantes (Reitoria do IFBA) ou na Coordenação do Prosel de um dos *Campi* do IFBA: Barreiras, Camaçari, Euclides da Cunha, Eunápolis, Feira de Santana, Ilhéus, Irecê, Jacobina, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Porto Seguro, Salvador, Santo Amaro, Seabra, Simões Filho, Valença e Vitória da Conquista.

5.2.1.1 O candidato deverá certificar-se antecipadamente com o Campus ou com a Reitoria, se for o caso, quais são os horários disponíveis para entrega do Laudo Médico.

5.2.2 Os laudos serão encaminhados para o Serviço Médico do IFBA para a devida homologação. Serão homologados os laudos/exames que comprovarem que o candidato se enquadra em uma das categorias indicadas no [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#).

5.3 A entrega do laudo médico não significa a confirmação para concorrer às vagas reservadas para PcD no Prosel 2018, devendo o candidato aguardar a confirmação quando da publicação no site do IFBA da lista preliminar dos candidatos concorrentes às vagas para Pessoas com Deficiências (PcD), no dia **05 de setembro de 2017**.

5.4 Os candidatos não beneficiados com a reserva de vagas para candidatos com deficiência poderão interpor recurso fundamentado contra o seu indeferimento acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, nos dias **05 e 06 de setembro de 2017**, nos respectivos *Campi*.

5.5 A relação final dos candidatos inscritos com a reserva de vagas para candidatos PCD será divulgada até o dia **12 de setembro de 2017**, nos *Campi* e no endereço eletrônico do IFBA: <http://www.selecao.ifba.edu.br>

## 6 – DA INSCRIÇÃO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2 A inscrição será feita **exclusivamente pela internet**, de **03 de julho a 31 de agosto de 2017**, observado o horário local de Salvador/BA, no endereço eletrônico do IFBA: <http://www.selecao.ifba.edu.br>

6.2.1 O candidato que não tenha acesso à internet poderá utilizar as instalações físicas da Reitoria ou de qualquer um dos *campi* do IFBA para realizar sua inscrição. Nesse caso, o candidato deverá certificar-se antecipadamente com o Campus ou com a Reitoria, se for o caso, quais são os horários disponíveis para realização de inscrições.

6.2.2 Para realizar a inscrição no Processo Seletivo do IFBA é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua **conta de e-mail ativa**. A conta de e-mail é imprescindível para o resgate de senha de acesso.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

Além disso, sua inscrição e acesso ao sistema do processo seletivo será condicionado ao CPF do candidato.

**6.3** Para realizar sua inscrição, o candidato deve seguir os passos abaixo:

- a) Acessar o endereço eletrônico do Prosel 2018 - <http://www.selecao.ifba.edu.br>;
- b) Ter conta de e-mail ativa;
- c) Preencher os dados pessoais corretamente, atentando para informar Documento Oficial de Identificação, CPF e senha (**não será aceito Documento Oficial de Identificação do responsável pelo candidato**);
- d) Informar os dados relativos a escolaridade;
- e) Escolher o campus que deseja estudar;
- f) Optar pela modalidade;
- g) Selecionar o curso ao qual deseja se inscrever;
- h) Optar pela isenção parcial da taxa de inscrição, quando for o caso;
- i) No caso **de não optar** pela isenção, clicar em *Gerar Boleto*; no caso **de optar**, deve-se entregar a documentação comprobatória no IFBA;
- j) Será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado confirmando os dados da sua inscrição.

**6.3.1** As informações fornecidas na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFBA do direito de excluir do processo seletivo, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos. A alteração dos **dados pessoais e de contato** poderá ser efetuada pelo candidato **somente durante o período de inscrição**. Após esse período não será permitida nenhuma alteração.

**6.3.2** A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.4** Serão aceitas as inscrições realizadas até às **23h59min do dia 31 de agosto de 2017** e pagas no prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário, em qualquer agência bancária ou casa lotérica (horário do expediente bancário). **A taxa de inscrição só será devolvida na hipótese de haver cancelamento do Processo Seletivo ou por ato voluntário do IFBA.**

**6.4.1** O valor da Taxa de Inscrição é de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**. Pagamentos agendados e não compensados até a data limite não serão considerados para efetivação da inscrição.

**6.4.2** O candidato **somente poderá concorrer com um único número de inscrição**, independentemente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada como inscrição válida a que estiver paga. **Se houver mais de uma inscrição paga será considerada como inscrição válida, a que foi paga por último.**

**6.5** Os candidatos deverão verificar a confirmação de pagamento da inscrição, através do site <http://www.selecao.ifba.edu.br>, a partir de 72h (setenta e duas horas) úteis após o pagamento do boleto bancário. Caso haja algum problema, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenação do Prosel 2018 de cada *Campus*, de acordo com a lista de endereços e telefones contida neste Edital ou com o Departamento de Seleção de Estudantes pelo e-mail [selecao2018@ifba.edu.br](mailto:selecao2018@ifba.edu.br) ou por meio dos telefones (71) 2102-0474 e (71) 2102-0470.

**6.6** Serão aceitos, para efeito de inscrição, qualquer **Documento Oficial de Identificação**.

**6.6.1** São considerados **Documentos Oficiais de Identificação**: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura e Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade na forma da Lei.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

**6.6.2** O Documento Oficial de Identificação informado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado, sempre que solicitado, quando do acesso aos locais de prova, no dia da aplicação da prova.

**6.7 Homologação das Inscrições (Confirmação das Inscrições)** - No dia **05 de setembro de 2017**, o candidato deverá verificar a homologação da sua inscrição no *campus* do IFBA para o qual está se inscrevendo ou no endereço eletrônico do IFBA: <http://www.selecao.ifba.edu.br>, confirmando, assim, a sua inscrição e os seus dados. O candidato que não tiver seu nome na Lista Preliminar de Inscrições Homologadas ou cujos dados estejam incorretos, deverá interpor recurso solicitando a efetivação da sua inscrição e/ou correção de dados, acompanhado dos documentos comprobatórios, nos dias **05 e 06 de setembro de 2017**, na Coordenação do Prosel do respectivo *Campus* ou através do e-mail [selecao2018@ifba.edu.br](mailto:selecao2018@ifba.edu.br).

**6.7.1** A decisão final sobre os recursos interpostos será divulgada até o dia **12 de setembro de 2017**, quando será publicada a Lista Final das Inscrições Homologadas, a qual será publicada nos *Campi* e no endereço eletrônico do IFBA: <http://www.selecao.ifba.edu.br>.

**6.7.2** Os candidatos que não tiverem a sua inscrição homologada, até o dia **12 de setembro de 2017**, **não terão acesso aos locais de prova no dia da sua aplicação**, mesmo que apresentem o boleto bancário quitado no período destinado às inscrições. Com essa informação, fica decidido que o IFBA não permitirá inclusão de candidatos em sala de prova que não tiveram suas inscrições homologadas.

## 7 - DA ISENÇÃO PARCIAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**7.1** Os candidatos que tenham cursado **os 05 (cinco) últimos anos do Ensino Fundamental em escola pública** poderão solicitar a isenção parcial da taxa de inscrição, pagando o valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) que corresponde a 10% da taxa de inscrição, conforme a Resolução nº 12 de 02 de junho de 2017, do CONSEPE.

**7.1.1** Será concedida a isenção parcial da Taxa de Inscrição para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Forma Integrada aos candidatos que atenderem a um dos seguintes requisitos:

- a) tenha cursado **os últimos 05 (cinco) anos do Ensino Fundamental em estabelecimento da rede pública** de ensino sediado no país;
- b) tenha cursado os últimos 05 (cinco) anos do Ensino Fundamental em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país e seja concluinte do supletivo do Ensino Fundamental ou curso equivalente, em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país.

**7.1.2** Os candidatos que desejarem, deverão solicitar a isenção parcial da Taxa de Inscrição no período de **03 de julho a 10 de agosto de 2017, no ato da inscrição**, no endereço eletrônico do IFBA: <http://www.selecao.ifba.edu.br>

**7.1.3** Os candidatos deverão se inscrever para o curso desejado seguindo o passo a passo indicado no **item 6.3** deste Edital e, ao finalizar a inscrição, será dada a opção para solicitar a isenção parcial da taxa de inscrição.

**7.1.4** Para que seja concedida a isenção parcial da taxa de inscrição, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória no IFBA nos prazos estabelecidos, para que seja analisada e deferida ou indeferida pelo IFBA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

**7.2** O candidato solicitante de isenção parcial da taxa de inscrição deverá entregar, no período de **03 de julho a 11 de agosto de 2017**, na Reitoria ou nos *Campi* do IFBA, cópias legíveis, sem direito a devolução e acompanhadas do original, dos seguintes documentos:

- a) Documento Oficial de Identificação (frente e verso), com foto atualizada;
- b) Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou seus equivalentes, em papel timbrado com carimbo constando o nome por extenso do diretor do estabelecimento ou de seu substituto legal devidamente assinado.

Nesse caso, o candidato deverá certificar-se antecipadamente com o Campus ou com a Reitoria, se for o caso, quais são os horários disponíveis para o recebimento desta documentação.

**7.2.1** Não serão aceitos como Documentos Oficiais de Identificação: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**7.2.2** O Documento Oficial de Identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**7.2.3** Não será aceita cópia do Documento Oficial de Identificação, ainda que autenticada. Nem será aceito o protocolo de emissão do Documento Oficial de Identificação.

**7.3** Após a concessão das isenções e recursos, o **candidato contemplado** com a isenção parcial da taxa de inscrição, poderá imprimir o Boleto Bancário no valor **de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)**, correspondente a 10% da Taxa de Inscrição, e pagar o boleto bancário até o vencimento.

**7.4** Após finalização do período de concessão das isenções e recursos, o **candidato não contemplado** com a isenção parcial da taxa de inscrição, poderá imprimir o Boleto Bancário no valor **de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, correspondente a Taxa de Inscrição e pagar o boleto bancário até o vencimento.

**7.5** Não será concedida isenção parcial da taxa de inscrição aos candidatos que deixarem de apresentar qualquer documento em conformidade com o estabelecido no item 7.2. O solicitante perderá o direito à isenção e terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, no caso de fraude ou falsidade das informações declaradas, inclusive no caso das informações constantes no Histórico Escolar.

**7.6** O IFBA publicará no dia **15 de agosto de 2017**, no site <http://www.selecao.ifba.edu.br>, a lista preliminar das isenções parciais concedidas.

**7.6.1** Os candidatos não beneficiados com a isenção parcial poderão interpor recurso fundamentado contra o seu indeferimento acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, no dia **16 de agosto de 2017**, nos respectivos *Campi* ou através do e-mail [selecao2018@ifba.edu.br](mailto:selecao2018@ifba.edu.br).

**7.6.2** A relação final dos candidatos contemplados com a isenção parcial será divulgada no dia **17 de agosto de 2017**, nos *Campi* e no endereço eletrônico do IFBA: <http://www.selecao.ifba.edu.br>.

**7.6.3** O candidato que **tiver sua solicitação deferida** deverá obedecer as regras estabelecidas no **item 7.3** deste edital. O candidato que **não tiver sua solicitação de isenção deferida** deverá obedecer as regras estabelecidas no **item 7.4** deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

## 8 - DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA

**8.1** Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado no dia da prova deverão informá-lo no campo adequado do formulário de inscrição e apresentar, no período de **04 de julho a 01 de setembro de 2017**, original e cópia do **Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, retroativos da data de entrega, atestando as necessidades específicas** que justifique o atendimento diferenciado com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**8.1.1** O Laudo Médico deverá ser entregue na Reitoria ou na Coordenação do Prosel dos respectivos *Campi*.

**8.2** A não apresentação do Laudo Médico, conforme dispõe o item anterior, isenta o IFBA de qualquer responsabilidade no atendimento diferenciado para a realização das provas.

**8.3** Os atendimentos diferenciados que estarão disponíveis na realização da prova são:

- a) **Ledor:** Serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência física, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia. O ledor poderá ser responsável também pela transcrição das respostas do candidato para as folhas de resposta e de redação, quando se mostrar necessário;
- b) **Transcritor:** Serviço especializado de preenchimento das folhas de resposta e de redação para participantes impossibilitados de escrever ou de preencher essas folhas;
- c) **Prova ampliada:** Prova impressa em papel A3 (aproximadamente fonte de tamanho 24) para facilitar a leitura por parte de pessoas com baixa visão;
- d) **Prova em braile:** Prova transcrita segundo um código em relevo, voltada para deficientes visuais, candidatos com baixa visão e/ou visão monocular;
- e) **Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais):** Profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, traduzir do português para Libras o conteúdo abordado, assim como qualquer outra comunicação no ambiente da aplicação da prova;
- f) **Sala acessível:** Local de prova provido de acessibilidade a pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, rota de acesso sem obstáculos;
- g) **Sala mais vazia:** Locais de prova indicados para pessoas com deficiência auditiva, deficiência intelectual, transtorno mental grave ou severo, déficit de atenção ou dislexia;
- h) **Sala de amamentação:** Locais reservados para a acomodação de crianças em fase de amamentação, acompanhadas de adultos indicados pelo responsável.

**8.4** Recursos que podem ser utilizados pelos candidatos que utilizarão Atendimento Diferenciado: órteses e próteses, andadores, muletas, cadeiras de rodas (comuns ou motorizadas), aparelhos de amplificação sonora, receptor de implante coclear, máquina Braille, reglete e punção, soroban, régua de assinatura, bengala, cão-guia, lupa manual, lupa manual com luz, lupa horizontal. **É responsabilidade do candidato levar estes recursos para o local de prova.** O IFBA está eximido da responsabilidade de fornecer estes recursos.

**8.5 Tempo de Realização da Prova:** Conforme avaliação e parecer da equipe médica do IFBA, aqueles candidatos que necessitarem, utilizarão o atendimento diferenciado e poderão ter direito ao tempo adicional de prova de **60 minutos**.

**8.6** O atendimento diferenciado **não tem correlação com a reserva de vagas**, inclusive, patologias não consideradas deficiência podem ter o atendimento diferenciado deferido. Ou seja, o candidato que tiver direito ao atendimento diferenciado no dia da prova não, necessariamente, estará concorrendo nas vagas reservadas aos candidatos PCD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

## 9 - DAS AVALIAÇÕES

A prova será aplicada no dia **22 de outubro de 2017**, das 08h00 às 12h30 (horário local), conforme tabela abaixo. O candidato deverá chegar ao estabelecimento de ensino com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do início da prova.

Data	Horário	Prova	Total de Questões
<b>22 de outubro de 2017</b>	<b>08h00 às 12h30</b>	Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia.	36 questões + 01 Redação

Os candidatos terão um período de **4h30min** para a realização das mesmas.

Os portões para acesso aos locais de realização da prova serão abertos às **07h20** e fechados às **07h50**.

O acesso à sala de prova só será possível mediante a apresentação do mesmo **Documento Oficial de Identificação** (original) informado no ato da inscrição.

**9.1** O candidato inscrito deverá tomar conhecimento do local de realização da sua prova, a partir do dia **11 de outubro de 2017**, no endereço eletrônico do IFBA: <http://www.selecao.ifba.edu.br> ou nos *Campi* do IFBA. Em hipótese alguma será permitido ao candidato realizar a prova fora do local determinado pelo IFBA.

**9.1.1** O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova, na data prevista, munido, obrigatoriamente:

- a) de caneta esferográfica transparente com **tinta preta ou azul**; e
- b) do documento oficial de identificação com foto (original).

**9.1.2** O candidato que chegar após o fechamento do portão não poderá realizar a prova, independentemente do motivo alegado.

**9.2** A prova objetiva é composta de 36 (trinta e seis) questões objetivas idênticas para todos os cursos e caracteriza-se por avaliar o domínio das competências e habilidades do aluno egresso do Ensino Fundamental, e terá caráter eliminatório e classificatório. O conteúdo programático encontra-se no **Anexo III** deste Edital.

**9.3** A Redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada considerando-se: o tratamento do tema de forma pessoal (conteúdo); a sequência lógica de ideias, estrutura do parágrafo e expressividade; adequação do vocabulário (estrutura); ortografia, acentuação, concordância, pontuação e regência (correção de linguagem); colocação de parágrafos e de margens (organização gráfica).

**9.3.1** Será anulada a Redação que se apresentar: fora do tema proposto; redigida sob a forma de verso; identificada por qualquer meio; escrita a lápis; redigida em folha que não seja a de Redação; pré-moldada (texto padronizado ou pré-fabricado quanto ao conteúdo, à estrutura e ao vocabulário, comum a vários candidatos).

**9.3.2** Será anulada a redação identificada por qualquer meio: assinatura ou rubrica, identificação da cidade ou curso, sinais, marcas ou códigos gráficos em torno da folha ou no corpo do texto.

**9.4** Durante a aplicação das provas não será permitida a utilização de quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, mp3, mp4, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. Recomenda-se que as baterias dos celulares sejam retiradas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

**9.5** É proibido o acesso ao local de realização das provas portando armas, ainda que em função do exercício da atividade. O candidato que estiver armado será encaminhado à coordenação do local de prova para as providências necessárias.

## 10 - PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**10.1** Os gabaritos serão divulgados em até 72h após a realização das provas.

**10.2** O prazo máximo para interposição de recursos será de 48h após a divulgação oficial dos gabaritos. Poderão ser interpostos recursos referentes à formulação das questões e/ou alternativas e aos gabaritos. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [selecao2018@ifba.edu.br](mailto:selecao2018@ifba.edu.br).

**10.3** Os Recursos deverão conter: o nome do candidato, data de interposição do recurso, número de inscrição do candidato, curso e *Campus* para o qual se inscreveu e fundamentação do argumento, identificando a (s) questão (ões), com justificativa clara e coerente.

**10.4** O gabarito final, após análise dos recursos, será divulgado até o dia **07 de novembro de 2017**, na página <http://www.selecao.ifba.edu.br>

**10.5** No caso de anulação de uma ou mais questões, a pontuação atribuída àquela questão anulada será concedida para todos os candidatos.

## 11 - DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

**11.1** A apuração dos resultados pelo sistema de classificação do IFBA será feita por processo eletrônico de computação, adotando-se o seguinte procedimento:

- As questões da prova objetiva terão pontuação atribuída de **zero a 100 (cem)**, compondo a Nota da Prova Objetiva (NPO);
- A Redação terá pontuação atribuída de **zero a 100 (cem)**, compondo a Nota da Redação (NR);
- **Terão as redações corrigidas somente os candidatos que acertarem, no mínimo, 09 questões da prova objetiva.** Os candidatos que não tiverem as redações corrigidas estarão automaticamente eliminados.
- Os candidatos que obtiverem nota inferior a 20% (vinte pontos percentuais) na Redação estarão automaticamente eliminados.
- O cálculo da Nota Final (NF) será composto pelo somatório da Nota da Prova Objetiva (NPO) com peso 06 (seis) e da Nota da Redação (NR) com peso 04 (quatro), ou seja:  **$NF = (NPO \times 0,6) + (NR \times 0,4)$** .

## 12 - DA CLASSIFICAÇÃO

**12.1** A classificação dos candidatos obedecerá à **ordem decrescente da Nota Final (NF)**. Havendo empate de candidatos com a mesma Nota Final, o desempate se dará em favor daquele que obtiver a maior Nota da Redação (NR). Se ainda ocorrer empate, será beneficiado o candidato com a maior idade (o candidato mais velho).

**12.2** A convocação observará as políticas de vagas destinadas aos candidatos com deficiência, as vagas de ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste Edital.

**12.3** Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Faltar ao dia de realização da prova;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

- b) Não acertar, no mínimo, 09 questões da prova objetiva
- c) Tiver sua redação anulada;
- d) Obter nota inferior a 20,0 na Redação;
- e) Não devolver, ao término do tempo estabelecido para a prova, a Folha de Respostas e a Folha de Redação, devidamente preenchidas e assinadas nos locais apropriados;
- f) Comunicar-se, durante a prova, com outro candidato;
- g) Utilizar meios ilícitos para a sua realização ou praticar atos contra as normas ou a disciplina determinadas para o Processo.

### 13 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A lista dos candidatos classificados será divulgada no *Campus* para o qual o candidato se inscreveu e até **o dia 19 de dezembro de 2017**, no endereço eletrônico do IFBA <http://www.selecao.ifba.edu.br>

É de responsabilidade do candidato, informar-se sobre a lista de aprovados que venha a ser divulgada pelo IFBA, devendo permanecer atento aos Editais e comunicados, oportunamente publicados.

### 14 - DA MATRÍCULA

**14.1** A Matrícula deverá ser efetuada na Coordenação de Registro Escolares - CORES ou na Gerência de Registros Acadêmicos - GRA, nos *Campi* de Barreiras, Camaçari, Euclides da Cunha, Eunápolis, Feira de Santana, Ilhéus, Irecê, Jacobina, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Porto Seguro, Salvador, Santo Amaro, Seabra, Simões Filho, Valença e Vitória da Conquista, no período a ser divulgado no ato da publicação dos resultados.

**14.1.1** É de responsabilidade do candidato, informar-se sobre os períodos de efetivação da matrícula.

**14.2** Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento Oficial de Identidade (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- b) C.P.F (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- c) Certificado **de conclusão do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série/1º ao 9º ano)**, acompanhado de Histórico Escolar completo (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- e) 01 (uma) foto 3x4;
- f) Título de Eleitor, com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral (para maiores de 18 anos) (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- g) Comprovante de Residência;
- h) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) para os maiores de 18 anos (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- i) Comprovante de Vacinação Antitetânica (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada), conforme determina a Resolução do IFBA nº 19/2006 – **Anexo VI**.

**OBS:** A documentação a que se refere à alínea **c** do item 14.2, sendo incompleta ou falsa, invalidará a aprovação no Exame, impossibilitando a matrícula.

**14.3** O candidato que não comparecer para a matrícula nos prazos determinados perderá o direito à vaga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

## 15 – DAS VAGAS REMANESCENTES

**15.1** Os candidatos convocados para matrícula que não comparecerem no período pré-determinado pelo IFBA ou não apresentarem toda a documentação exigida e no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

**15.1.1** As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem de acordo com a ordem decrescente da metodologia de classificação, com a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos:

a) A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga (ampla concorrência, reserva para PcD ou sistema de cotas para estudantes de escolas públicas).

b) As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir da data da matrícula de cada curso, através de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do campus, **na página do próprio campus**.

c) Além da publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes no sítio do campus do IFBA, os candidatos poderão, a critério da Diretoria Geral do Campus, ser convocados por meio de telefonema ou e-mail.

**15.2** Em conformidade com a Resolução nº 31, de 09 de junho de 2016, no caso de não preenchimento das vagas, aquelas remanescentes deverão ser completadas através de Processo Seletivo Simplificado, cuja definição do formato, planejamento, realização e acompanhamento do mesmo serão executados, de forma autônoma, por cada Campus.

## 16 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**16.1** Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Seleção de Estudantes pelo e-mail [selecao2018@ifba.edu.br](mailto:selecao2018@ifba.edu.br), por meio dos telefones (71) 2102-0474 e (71) 2102-0470, ou comparecer ao IFBA nos seguintes endereços:

### **CAMPUS DE BARREIRAS**

Rua Gileno de Sá Oliveira, 271 – Bairro: Recanto dos Pássaros, Barreiras/Bahia. Tel.: (77)3612-9650/ (77)3612-9655/ (77)3612-9672

<http://www.barreiras.ifba.edu.br/>

### **CAMPUS DE CAMAÇARI**

Loteamento Espaço Alfa -BA -522 – Bairro: Limoeiro, Camaçari/Bahia. Tel.: (71) 3649-8600.

<http://www.camacari.ifba.edu.br/>

### **CAMPUS EUCLIDES DA CUNHA**

BR116 Norte, KM 220, S/Nº. Euclides da Cunha/Bahia.

<http://www.euclidesdacunha.ifba.edu.br/>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

**CAMPUS DE EUNÁPOLIS**

Av. David Jonas Fadini, s/nº, Juca Rosa, Eunápolis/Bahia. Tel.: (73) 3281-2266 / (73) 3281-2267.

<http://portal.ifba.edu.br/eunapolis/>

**CAMPUS DE FEIRA DE SANTANA**

Rodovia BR 324, Km 102 – Bairro: Aviário – Feira de Santana/Bahia. Tel.: (75) 3225-3480/ (75) 3221-6475.

<http://www.feiradesantana.ifba.edu.br/>

**CAMPUS DE ILHÉUS**

Rodovia Ilhéus-Itabuna BR 415, Km 13 – Bairro: Vila Cachoeira – Ilhéus/Bahia. Tel.: (73) 3656-5131 / (73) 3656-5179.

<http://www.ilheus.ifba.edu.br/>

**CAMPUS DE IRECÊ**

Rodovia BA 148, km 04, nº. 1800 – Bairro: Vila Esperança. Irecê / Bahia. Tel.: (74) 3641-4420 / (74) 3642-2361

<http://www.irece.ifba.edu.br/>

**CAMPUS DE JACOBINA**

Avenida Centenário nº 500 – Bairro: Nazaré – Jacobina – Bahia. Tel.: (74) 3621-1769 / (74) 3621-1805.

<http://www.jacobina.ifba.edu.br/>

**CAMPUS DE JEQUIÉ**

Loteamento Cidade Nova, Rua F s/n – Bairro: John Kennedy – Jequié/Bahia Tel.: (73) 3525-6249.

<http://www.jequie.ifba.edu.br/>

**CAMPUS JUAZEIRO**

BA 210, S/N, Bairro: Dom José Rodrigues – Juazeiro/Bahia. Tel.: (74) 3612-5878.

<http://portal.ifba.edu.br/juazeiro/>

**CAMPUS DE PAULO AFONSO**

Av. Marcondes Ferraz, 200, Q 26 – Bairro: General Dutra – Paulo Afonso/Bahia. Tel.: (75) 3282-1590 / (75) 3281-9428.

<http://portal.ifba.edu.br/paulo-afonso>

**CAMPUS DE PORTO SEGURO**

Rodovia BR 367, Km 57,5 – Bairro: Fontana - Porto Seguro/Bahia. Tel.: (73) 3288-6686.

<http://www.portoseguro.ifba.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

**CAMPUS DE SALVADOR**

Rua Emídio dos Santos s/n – Bairro: Barbalho – Salvador/Bahia. Telefax: (71) 2102-9401 / (71) 2102-9464.

<http://www.salvador.ifba.edu.br/>

**CAMPUS DE SANTO AMARO**

1ª Travessa São José, s/n – Bairro: Bonfim, Santo Amaro/Bahia. Tel.: (75) 3241-0670/ (75) 3241-0845 – Ramal: 9600.

<http://www.santoamaro.ifba.edu.br/>

**CAMPUS DE SEABRA**

Estrada Vicinal para Tenda, s/nº, Bairro: Barro Vermelho – Seabra/Bahia. Tel.: (75) 99811-1125 / (75) 99811-1016

<http://portal.ifba.edu.br/seabra>

**CAMPUS DE SIMÕES FILHO**

Via Universitária, s/nº - Bairro: Pitanguinhas - Simões Filho – Bahia - Tel.: (71) 3396-8400 / (71) 3396-9540 / (71) 3396-8920 / (71) 3396-7326

<http://www.simoefilho.ifba.edu.br/>

**CAMPUS DE VALENÇA**

Rua do Arame, s/n – Bairro do Tento – Valença/Bahia. Tel.: (75)3641-3051.

<http://www.valenca.ifba.edu.br/>

**CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Av. Amazonas, 3.150 – Bairro: Zabelê - Vitória da Conquista/Bahia. Tel.: (77) 3426-4210.

<http://portal.ifba.edu.br/conquista>

Salvador, 17 de agosto de 2017.

**RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

## ANEXOS

### **Anexo I**

Vagas oferecidas para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio – FORMA INTEGRADA, via realização de prova objetiva e redação.

### **Anexo II**

Calendário do Processo Seletivo IFBA 2018

### **Anexo III**

Conteúdo programático da prova para a forma integrada

### **Anexo IV**

Resolução nº 19/2006 - Obrigatoriedade da Vacina Antitetânica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

**ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

CAMPUS	CURSO	TURNO	AC	PCD	RESERVA PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA								TOTAL DE VAGAS
					RENDA FAMILIAR ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
					PRETOS, PARDOS, ÍNDIOS		DEMAIS ETNIAS		PRETOS, PARDOS, ÍNDIOS		DEMAIS ETNIAS		
					PCD	NÃO PCD	PCD	NÃO PCD	PCD	NÃO PCD	PCD	NÃO PCD	
Barreiras	Técnico em Alimentos	Vespertino	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
Barreiras	Técnico em Edificações	Vespertino	27	3	2	10	1	2	2	10	1	2	60
Barreiras	Técnico em Informática	Vespertino	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
Camaçari	Técnico em Informática	Matutino	27	3	2	10	1	2	2	10	1	2	60
Camaçari	Técnico em Eletrotécnica	Vespertino	27	3	2	10	1	2	2	10	1	2	60
Euclides da Cunha	Técnico em Informática	Vespertino	36	4	2	14	1	3	2	14	1	3	80
Eunápolis	Técnico em Edificações	Matutino	22	3	1	10	1	1	1	9	1	1	50
Eunápolis	Técnico em Informática	Matutino	22	3	1	10	1	1	1	9	1	1	50
Eunápolis	Técnico em Meio Ambiente	Matutino	22	3	1	10	1	1	1	9	1	1	50
Feira de Santana	Técnico em Edificações	Matutino	15	2	1	6	1	1	1	6	1	1	35
Feira de Santana	Técnico em Eletrotécnica	Matutino	15	2	1	6	1	1	1	6	1	1	35
Ilhéus	Técnico em Edificações	Matutino	27	3	2	10	1	2	2	10	1	2	60
Ilhéus	Técnico em Informática	Matutino	27	3	2	10	1	2	2	10	1	2	60
Ilhéus	Téc. em Segurança do Trabalho	Matutino	27	3	2	10	1	2	2	10	1	2	60
Irecê	Técnico em Eletromecânica	Matutino	22	3	1	10	1	1	1	9	1	1	50
Irecê	Técnico em Informática	Matutino	22	3	1	10	1	1	1	9	1	1	50
Irecê	Técnico em Biocombustíveis	Matutino	13	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30
Jacobina	Técnico em Eletromecânica	Matutino	36	4	2	14	1	3	2	14	1	3	80
Jacobina	Técnico em Mineração	Matutino	36	4	2	14	1	3	2	14	1	3	80
Jacobina	Técnico em Informática	Matutino	36	4	2	14	1	3	2	14	1	3	80
Jequié	Técnico em Eletromecânica	Integral	31	4	2	12	1	3	2	12	1	2	70
Jequié	Técnico em Informática	Integral	31	4	2	12	1	3	2	12	1	2	70
Juazeiro	Técnico em Administração	Integral	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40
Juazeiro	Téc. em Segurança do Trabalho	Integral	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	40

AC = AMPLA CONCORRÊNCIA

PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

CAMPUS	CURSO	TURNO	AC	PCD	RESERVA PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA								TOTAL DE VAGAS
					RENDA FAMILIAR ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
					PRETOS, PARDOS, ÍNDIOS		DEMAIS ETNIAS		PRETOS, PARDOS, ÍNDIOS		DEMAIS ETNIAS		
					PCD	NÃO PCD	PCD	NÃO PCD	PCD	NÃO PCD	PCD	NÃO PCD	
Paulo Afonso	Técnico em Biocombustíveis	Matutino	13	2	1	6	1	0	1	5	1	0	<b>30</b>
Paulo Afonso	Técnico em Eletromecânica	Matutino	13	2	1	6	1	0	1	5	1	0	<b>30</b>
Paulo Afonso	Técnico em Informática	Matutino	13	2	1	6	1	0	1	5	1	0	<b>30</b>
Porto Seguro	Técnico em Alimentos	Mat/Vespertino	13	2	1	6	1	0	1	5	1	0	<b>30</b>
Porto Seguro	Técnico em Biocombustíveis	Mat/Vespertino	13	2	1	6	1	0	1	5	1	0	<b>30</b>
Porto Seguro	Técnico em Informática	Mat/Vespertino	13	2	1	6	1	0	1	5	1	0	<b>30</b>
Salvador	Téc. em Automação Industrial	Predominantemente Mat./Sábado	22	3	1	10	1	1	1	9	1	1	<b>50</b>
Salvador	Técnico em Eletrotécnica	Predominantemente Mat./Sábado	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	<b>40</b>
Salvador	Técnico em Geologia	Predominantemente Mat./Sábado	9	1	1	3	1	0	1	3	1	0	<b>20</b>
Salvador	Técnico em Química	Predominantemente Mat./Sábado	36	4	2	14	1	3	2	14	1	3	<b>80</b>
Salvador	Técnico em Refrigeração e Climatização	Predominantemente Mat./Sábado	22	3	1	10	1	1	1	9	1	1	<b>50</b>
Salvador	Técnico em Edificações	Predominantemente Vesp./Sábado	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	<b>40</b>
Salvador	Técnico em Mecânica	Predominantemente Mat./Sábado	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	<b>40</b>
Salvador	Técnico em Eletrônica	Predominantemente Mat./Sábado	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	<b>40</b>
Santo Amaro	Técnico em Informática	Mat/Vespertino	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	<b>40</b>
Santo Amaro	Técnico em Eletromecânica	Mat/Vespertino	18	2	1	7	1	1	1	7	1	1	<b>40</b>
Seabra	Técnico em Informática	Predominantemente Matutino	15	2	1	6	1	1	1	6	1	1	<b>35</b>
Seabra	Técnico em Meio Ambiente	Predominantemente Matutino	15	2	1	6	1	1	1	6	1	1	<b>35</b>
Seabra	Técnico em Meio Ambiente	Predominantemente Vespertino	15	2	1	6	1	1	1	6	1	1	<b>35</b>
Simões Filho	Técnico em Eletromecânica	Mat/Vespertino	15	2	1	6	1	1	1	6	1	1	<b>35</b>
Simões Filho	Técnico em Mecânica	Mat/Vespertino	15	2	1	6	1	1	1	6	1	1	<b>35</b>
Simões Filho	Técnico em Metalurgia	Mat/Vespertino	15	2	1	6	1	1	1	6	1	1	<b>35</b>
Simões Filho	Téc. em Petróleo e Gás Natural	Mat/Vespertino	15	2	1	6	1	1	1	6	1	1	<b>35</b>
Valença	Técnico em Aquicultura	Vespertino	31	4	2	12	1	3	2	12	1	2	<b>70</b>
Valença	Técnico em Informática	Matutino	31	4	2	12	1	3	2	12	1	2	<b>70</b>
Valença	Técnico em Guia de Turismo	Vespertino	31	4	2	12	1	3	2	12	1	2	<b>70</b>
Vitória da Conquista	Técnico em Eletromecânica	Vespertino	15	2	1	6	1	1	1	6	1	1	<b>35</b>
Vitória da Conquista	Técnico em Eletrônica	Vespertino	15	2	1	6	1	1	1	6	1	1	<b>35</b>
Vitória da Conquista	Técnico em Meio Ambiente	Matutino	15	2	1	6	1	1	1	6	1	1	<b>35</b>
Vitória da Conquista	Técnico em Informática	Matutino	15	2	1	6	1	1	1	6	1	1	<b>35</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

**ANEXO II**

<b>CRONOGRAMA</b>		
<b>Atividade</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
Publicação dos Editais	27/06/2017	Site/Campus
Período de Inscrições	03/07 a 31/08/2017	Site
Pagamento da Taxa de Inscrições	03/07 a 01/09/2017	Banco/Lotérica
Período de Entrega de Laudo Médico para Reserva PCD e Solicitação de Atendimento Diferenciado	04/07 a 01/09/2017	Campus/Reitoria
Solicitação de Isenção Parcial da Taxa de Inscrição	03/07 a 10/08/2017	Site
Entrega de documentos para Isenção Parcial da Taxa de Inscrição	03/07 a 11/08/2017	Campus
Publicação da Lista dos Candidatos beneficiados com Isenção Parcial	15/08/2017	Site/Campus
Período de Recurso para quem não obteve Isenção Parcial	16/08/2017	E-mail da seleção/Campus
Publicação da Lista Final de Isenção Parcial	17/08/2017	Site/Campus
Listas Preliminares de Inscrições Homologadas, com confirmação dos concorrentes às vagas reservadas aos candidatos PCD e Solicitantes de Atendimento Diferenciado no dia da prova	05/09/2017	Site/Campus
Período de Recurso para quem não obteve Inscrição Homologada (confirmada), inclusive, concorrentes às vagas reservadas aos candidatos PCD e Solicitantes de Atendimento Diferenciado no dia da prova	05 e 06/09/2017	E-mail da seleção/Campus
Publicação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas (confirmadas), com confirmação dos concorrentes às vagas reservadas aos candidatos PCD e Atendimento Diferenciado	Até 12/09/2017	Site/Campus
Divulgação dos Locais de Prova	11/10/2017	Site/Campus
Aplicação das Provas	22/10/2017	Consultar Locais de Prova
Divulgação dos gabaritos preliminares	24/10/2017	Site/Campus
Prazo para Recurso contra o Gabarito	25 e 26/10/2017	Site/Campus
Divulgação dos gabaritos finais	Até 07/11/2017	Site/Campus
Resultado Preliminar	12/12/2017	Site/Campus
Prazo para Recurso contra o Resultado	13 e 14/12/2017	Site/Campus
Resultado Final	19/12/2017	Site/Campus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

## ANEXO III

### Conteúdo programático

#### 1. LÍNGUAS PORTUGUESA

**COMPREENSÃO E ANÁLISE:** compreensão e análise de textos literários em prosa e em verso de autores brasileiros: crônica, contos e poemas; de textos informativos de publicações atuais; **CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS:** linguagem: sinonímia e antonímia; denotação e conotação; figuras de linguagem; som, fonema e letras; sílaba: divisão e classificação; acentuação e crase; estrutura e formação das palavras; morfossintaxe: classes de palavras e suas respectivas funções sintáticas na oração; frase, oração e período; os termos da oração; tipos de sujeito e de predicado; predicação verbal; período composto por coordenação; período composto por subordinação. colocação de pronomes oblíquos; concordância nominal e verbal; pontuação; ortografia.

**REDAÇÃO:** a redação versará sobre tema relacionado com os textos incluídos na prova: texto literário e/ou informativo.

#### 2. MATEMÁTICA

**CONJUNTOS NUMÉRICOS:** conjunto dos números reais: reta real, subconjuntos, operações, propriedades, expressões numéricas, radicais (propriedades, operações e racionalização de denominadores). **DIVISORES E MÚLTIPLOS:** divisibilidade; números primos; decomposição em fatores primos; divisores de um número; máximo divisor comum; múltiplos de um número; mínimo múltiplo comum. **SISTEMAS DE MEDIDA:** sistema métrico decimal: comprimento, área, volume, massa, capacidade; sistema não decimal: tempo e ângulos. **RAZÃO E PROPORÇÕES:** razão entre duas grandezas; razões inversas; proporção: propriedades. **GRANDEZAS PROPORCIONAIS:** grandezas diretamente e inversamente proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem. **EQUAÇÕES E INEQUAÇÕES DO 1º GRAU:** equação do 1º grau; inequação do 1º grau; sistema de equações do 1º grau; problemas do 1º grau. **CÁLCULO ALGÉBRICO:** Valor numérico de uma expressão algébrica; polinômios: operações, m.m.c. e m.d.c.; produtos notáveis; fatoração e simplificação de expressões algébricas; frações algébricas: operações. **EQUAÇÃO DO 2º GRAU:** equação do 2º grau; relação entre os coeficientes e as raízes da equação do 2º grau; equações fracionárias redutíveis ao 2º grau; equações biquadradas; equações irracionais. **FUNÇÕES:** função: conceito, conjunto domínio, conjunto imagem e representação gráfica; função do 1º grau: conceito, representação gráfica e raiz; função do 2º grau: conceito, representação gráfica e raízes. **ESTATÍSTICA:** médias aritmética e ponderada; gráficos: barras, segmentos e setores. **GEOMETRIA:** elementos fundamentais da Geometria: ponto, reta e plano; retas paralelas e concorrentes; **ÂNGULOS:** medidas, classificação, complemento, suplemento e replemento. **PARALELISMO:** paralelas interceptadas por uma transversal; ângulos formados por retas paralelas interceptadas por uma transversal; **Propriedades POLÍGONOS:** conceito, elementos, classificação, convexidade, ângulos de um polígono e nomenclatura; número de diagonais; soma dos ângulos internos e externos de um polígono regular. **TRIÂNGULO:** definição, elementos, classificação e congruência; relação entre lados e ângulos; teorema de Thales e suas consequências; semelhança de triângulos; relações métricas no triângulo retângulo. **QUADRILÁTEROS:** definição, classificação e propriedades. **CIRCUNFERÊNCIA E CÍRCULO:** Conceito e elementos; medida de arcos e ângulos; relações métricas na circunferência; polígonos inscritos e circunscritos na circunferência (lados e apótemas de polígonos regulares). **ÁREA E PERÍMETRO DE FIGURAS PLANAS:** triângulos, quadriláteros, polígonos regulares e círculos.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

### **3. HISTÓRIA**

O Brasil no contexto da expansão marítima europeia do século XV; conquista e colonização portuguesa: estrutura administrativa, política econômica e social; a fundação da cidade de Salvador; os movimentos de contestação metropolitana: Inconfidência Mineira e Baiana; o processo de independência; I e II reinados; A Bahia no Império; A República brasileira: da República Velha ao governo neoliberal.

### **4. GEOGRAFIA**

BRASIL NA REGIONALIZAÇÃO MUNDIAL: países centrais e periféricos; continente americano; MERCOSUL; o espaço geográfico brasileiro; INDUSTRIALIZAÇÃO BRASILEIRA: da colonização aos dias atuais; estrutura industrial brasileira; distribuição espacial brasileira; produção de energia para a indústria; especialização da indústria brasileira; O MEIO URBANO: a divisão do trabalho na cidade e no campo; a urbanização e a industrialização; rede urbana; megalópoles; crescimento urbano brasileiro; MEIO RURAL: as novas relações cidade x campo; a modernização do setor agrícola; atividade rural e fome; estrutura fundiária brasileira; reforma agrária; POPULAÇÃO: formação da população brasileira; estrutura da população; movimentos migratórios; a população economicamente ativa (PEA) e distribuição de renda no Brasil. COMÉRCIO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES: indústria moderna e desenvolvimento do setor terciário; relações comerciais internacionais; evolução dos transportes; evolução da comunicação; ELEMENTOS DA NATUREZA: elementos e fatores do clima; hidrografia; estrutura geológica e relevo; solo; vegetação; GLOBALIZAÇÃO e DESENVOLVIMENTO: as grandes alianças militares; o mundo dividido em dois blocos; o desenvolvimento tecnológico; transformações econômicas; a ordem mundial e a soberania dos estados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

## ANEXO IV

### RESOLUÇÃO 19, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA – CEFET-BA,** no uso de suas atribuições legais e considerando: o documento do Coordenador do Serviço Médico-Odontológico, datado de 15/12/2006, acatado pelo Diretor de Ensino, objetivando a inclusão da vacina antitetânica, como medida preventiva, em atendimento aos requisitos para a Saúde Pública; o que foi deliberado por este Conselho na reunião realizada nesta data, resolve:

**Art. 1º** Determinar que no ato da matrícula dos alunos do CEFET-BA, seja exigida a apresentação de comprovante de vacinação antitetânica.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**AURINA OLIVEIRA SANTANA**  
Presidente do Conselho Superior